**PREGÃO ELETRÔNICO**
**E-205/2026**

| | |
|---|---|
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra |
| Processo Administrativo Nº. | 10343/2026 |
| Tipo De Contratação: | Contrato |
| Valor Total Da Contratação | R$ 23.903.670,00 (vinte e três milhões, novecentos e três mil e seiscentos e setenta reais) |
| Critério De Julgamento: | Menor Preço global |
| Garantia de Proposta 1% | Sim |
| **Modo De Disputa:** | **Aberto** |
| Preferência Me/Epp/Equiparadas | ( )Sim /(X)Não |
| **Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:** | **09h00 do dia 08/06/2026** |
| **Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:** | **17h00 do dia 18/06/2026** |
| **Data da Abertura da Sessão Pública** | **Dia 19/06/2026 às 17h00 (Horário De Brasília)**<br>comprasbr.com.br |
| O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites | comprasbr.com.br e www.ts.sp.gov.br |

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DO CONTRATO.....
10. DA GESTÃO DO CONTRATO.....
11. DOS RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.....
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
16. DO PAGAMENTO.....
17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
18. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
19. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS.....

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-205/2026**
**Processo Administrativo n° 10343/2026**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"COMPRAS BR"** endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboao-da-serra, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: https://www.ts.sp.gov.br/. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: https://www.ts.sp.gov.br/ não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2 -** Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

**1.3** - A licitação será realizada em único item.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **"COMPRAS BR"** (endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** – Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame, fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6 - Não será permitida a participação de empresas:**

**2.6.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.6.2** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

**2.6.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.6.4** - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.

**2.6.5** - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.7** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.8** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.6.9** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.10** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.11** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.12** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.13** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.14** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7**- O impedimento de que trata o item 2.6.2 a 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10** - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11** - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

**3.4 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.4.2** – Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

**3.5 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.3** - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.3.1** - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

**4.3.2** - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**4.3.3** - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.3.3.1** - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2;

**4.3.3.2** - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

**4.3.4** - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**4.3.5** - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

**4.3.6** - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

**4.3.7** - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO /TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA /TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

**4.2.6** - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**4.3.8** - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

**4.3.8.1** - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

**4.3.8.2** - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

**4.4** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

**4.5** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.5.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.5.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.5.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.6** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.7** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.7.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8** - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

**4.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**4.10** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.12.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.12.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.13.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.13.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.14** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.15** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.16** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** – Valor total;

**5.1.2 -** Marca;

**5.1.3** - Fabricante;

**5.1.4** - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

**5.2 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7 -** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**5.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

**5.11** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12** - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.13** - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

**5.13.1** – Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, **ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**6.2.1** - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 4.3;

**6.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema eletrônico.

**6.5** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**6.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

**6.9 -** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.1.5 –** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, a ser realizado pelo sistema.

**6.20** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**6.20.2** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

**6.20.3** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.5** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.6** - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.7** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.1.3** - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

**7.2 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

**7.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

**7.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1** - Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.1** – Os **LAUDOS** solicitadas no Termo de Referência **(Anexo II)** deverão ser anexadas na plataforma Compras BR (anexar na aba CATÁLOGO), no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**7.13.1.1** - Os **LAUDOS** constantes deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

**7.14** - A **AMOSTRA** e **FICHAS TÉCNICAS** deverão ser entregues, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de habilitação, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no endereço Rua Pedro Mari, n. 80, bairro Parque Assunção, Cep 06754-150, Taboão da Serra-SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16hs, de segunda a sexta-feira. Deverão estar totalmente identificada, com indicação do nº do Pregão, nº do item/lote e nome da empresa.

**7.14.1** - As **AMOSTRAS** constantes deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

**7.14** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.15** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16** - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.26** - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

**7.27** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**8.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1** - **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.**

**8.10 -** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.11.1** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.14** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.16** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.17** - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO,** por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

**8.17.1 - Habilitação Jurídica**

**8.17.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.17.1.2** - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.17.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.17.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17.2.1** – Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

**8.17.2.1.1** - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

**8.17.2.2** - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq \text{a 1,00}$$

$$\text{ILC} = \frac{AC}{PC} \geq \text{a 1,00}$$

onde:

| | | |
|---|---|---|
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral |
| AC | = | Ativo Circulante |
| ELP | = | Exigível a Longo Prazo |
| PC | = | Passivo Circulante |
| RLP | = | Realizável a Longo Prazo |

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

**8.17.2.3 -** Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de R$ 23.903.670,00 (vinte e três milhões, novecentos e três mil e seiscentos e setenta reais). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

**8.17.2.4** - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.17.2.4.1** – Caso a certidão mencionada no item **8.17.2.4** dependa de complementação para a verificação das informações nela contidas, a licitante deverá apresentar todas as certidões complementares necessárias, expedidas pelos distribuidores competentes, sob pena de inabilitação.

**8.17.2.5** - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.18 - Regularidade Fiscal**

**8.18.1** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**f)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**8.18.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

**8.18.3** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

**8.19 - Qualificação Técnica**

**8.19.1** - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

**b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

**8.20 - Outras declarações**

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**(Anexo III)**.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**(Anexo III)**.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**(Anexo III)**.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**(Anexo III)**.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**(Anexo III)**.

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**(Anexo III)**.

**g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;**(Anexo III)**.

**h)** Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;**(Anexo III)**.

**i)** Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

**j)** Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;**(Anexo III)**.

**k)** Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;**(Anexo III)**.

**l)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;**(Anexo III)**.

**m)** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;**(Anexo III)**.

**n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);**(Anexo III)**.

## 9 - DO CONTRATO

**9.1 -** Após a adjudicação e homologação , o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1 -** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2 -** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3 -** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**9.4** - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**9.5** - Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

**9.5.1 -** Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

## 10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**10.1** - As condições de gestão e fiscalização do contrato estão especificadas no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste edital;

**10.2 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados no Termo de Referência (Anexo II), cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

## 11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**11.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.1** - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.2** - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3** - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRASBR**.

## 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** - deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** - fraudar a licitação;

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** - advertência;

**12.2.2** - multa;

**12.2.3** - impedimento de licitar e contratar e,

**12.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

**12.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

**12.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

**13.1.1** - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**13.1.2** – O preço máximo para esta contratação está estimado em R$ 23.903.670,00 (vinte e três milhões, novecentos e três mil e setecentos e setenta reais).

Dotação: 02.01.00.04.122.1901//3.3.50.32.00
Destino: Gabinete
Elemento: 07267
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 03.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.01
Destino: Governo
Elemento: 07268
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 04.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.02
Destino: Administração
Elemento: 007269
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 05.01.00.04.123.1901 //3.3.90.32.03
Destino: Fazenda
Elemento: 07270
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 06.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.04
Destino: Obras
Elemento: 07271
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 07.01.00.02.122.1901 //3.3.90.32.05
Destino: Jurídico
Elemento: 07272
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 08.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.06
Destino: Habitação
Elemento: 07273
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 09.01.00.08.244.1901 //3.3.90.32.34
Destino: Assistência Social
Elemento: 07278
Fonte: 01 – Tesouro

Código de aplicação: 5100000 – Geral

Dotação: 10.01.00.27.122.1901 //3.3.90.32.07
Destino: Esporte
Elemento: 07275
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 11.01.00.10.301.1901 //3.3.90.32.32
Destino: Saúde
Elemento: 07279
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 3010001

Dotação: 11.01.00.10.302.2191 //3.3.90.32.33
Destino: Saúde
Elemento: 07280
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 3010001

Dotação: 12.01.00.12.122.1901 //3.3.90.32.28
Destino: Educação Administração
Elemento: 07281
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2200000

Dotação: 12.01.00.12.361.1901 //3.3.90.32.29
Destino: Educação Administração
Elemento: 07282
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2200000

Dotação: 12.03.00.12.353.1901 //3.3.90.32.27
Destino: Educação Professores
Elemento: 07283
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2120000

Dotação: 12.03.00.12.366.1901 //3.3.90.32.30
Destino: Educação Professores
Elemento: 07284
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2200000

Dotação: 12.03.00.12.367.1901 //3.3.90.32.31
Destino: Educação Professores
Elemento: 07285
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2400000

Dotação: 13.01.00.15.452.1901 //3.3.90.32.08
Destino: Manutenção
Elemento: 07286
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 14.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.09
Destino: Desenvolvimento Econômico
Elemento: 07287
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 15.01.00.06.122.1901 //3.3.90.32.10
Destino: Segurança
Elemento: 07288
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 16.01.00.26.122.1901 //3.3.90.32.11
Destino: Trânsito
Elemento: 07289
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 17.01.00.24.122.1901 //3.3.90.32.12
Destino: Comunicação
Elemento: 07290
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 18.01.00.13.392.1901 //3.3.90.32.13
Destino: Cultura
Elemento: 07291
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 19.01.00.04.128.1901 //3.3.90.32.14
Destino: Gestão de Pessoas
Elemento: 07292
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 20.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.15
Destino: Planejamento
Elemento: 07293
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 22.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.16
Destino: Subprefeitura
Elemento: 07294
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 23.01.00.14.122.1901 //3.3.90.32.17
Destino: Direitos Humanos e Cidadania
Elemento: 07295
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 24.01.00.19.126.1901 //3.3.90.32.18

Destino: Tecnologia e Inovação
Elemento: 07296
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 25.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.19
Destino: Relações Institucionais
Elemento: 07297
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 26.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.20
Destino: Gabinete
Elemento: 07298
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 27.01.00.23.122.1901 //3.3.90.32.21
Destino: Ind, Com. E Empreendedorismo
Elemento: 07299
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 28.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.22
Destino: Gabinete Vice Prefeita
Elemento: 07300
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 29.01.00.18.122.1901 //3.3.90.32.23
Destino: Meio Ambiente
Elemento: 07301
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 30.01.00.08.244.1901 //3.3.90.32.24
Destino: Mulher
Elemento: 07302
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 31.01.00.23.695.1901 //3.3.90.32.25
Destino: Turismo
Elemento: 07303
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 32.01.00.08.244.2194 //3.3.90.32.26
Destino: Infância e da Juventude
Elemento: 07304
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

## 14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**14.1.1** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

**14.2** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

**14.3** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**14.4** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 15 - RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** - O recebimento do objeto será feito conforme disciplinado no Termo de Referência **(Anexo II).**

**15.2 -** A execução do objeto compreenderá duas fases distintas:

**15.2.1** – Durante os primeiros três meses de vigência contratual, a distribuição das cestas básicas ocorrerá exclusivamente por meio de retirada presencial em quatro pontos físicos, definidos pela Contratada, devendo ser realizado atualização cadastral pelos servidores;

**15.2.2 -** Concluído o período de adaptação, a distribuição passará a ocorrer prioritariamente por meio de entrega domiciliar direta ao servidor, no endereço cadastrado no período de adaptação, observando o raio de entrega definido no Termo de Referência **(Anexo II);**

**15.2.3 –** Os servidores cujos endereços não estejam abrangidos pelo raio de entrega domiciliar deverão retirar pessoalmente em ponto físico a ser indicado pela contratada.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** - O valor do objeto licitado será pago à contratada no prazo, em até **30** D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b)** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

**f)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**16.2** - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**16.3** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**16.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

## 17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**17.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**17.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**17.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

## 18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

**18.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

## 19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**19.1 -** As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **COMPRASBR**.

## 21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

**21.1** - Anexo I - Proposta Comercial;

**21.2** - Anexo II - Termo de Referência;

**21.4** - Anexo III - Declarações;

**21.5** – Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

**21.6** - Anexo V - Minuta de Contrato;

**21.7** – Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal, Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra, 03 de junho de 2026

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central - SMLICS

**ANEXO I**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-XXX/2026**
**Processo Administrativo nº. 10343/2026**

**Proposta Comercial**

Empresa Proponente:
Endereço: Bairro:
Cidade: U.F.:
CEP: C.N.P.J./M.F.: INSC ESTADUAL.
Tel.: Fax.: E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para o Contratação XX XXXXXXX XXXXX XXXXXXXXX.

| Cestas básicas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Unidade de fornecimento** | **Quantidade mensal** | **Quantidade Total – 12 meses** | **V. Unitário** |
| 1 | Cesta básica, acondicionada em caixa de papelão reforçada, para funcionários da Administração Pública. | Cesta | 5.050 | 60.600 | **R$** |
| | | | | **VALOR GLOBAL** | **R$** |

**CESTAS BÁSICAS**

| Especificação dos Produtos | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | Quant. | Unid. | Marca |
| **1** | **2 Pacotes** – Arroz: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, descrito na embalagem "100% grãos nobres e premium", contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 5kg.*** | 2 | kg | |
| **2** | **3 Pacotes –** Feijão tipo carioca, grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1, de primeira qualidade, descrito na embalagem "Premium", maduros, ausência de materiais estranhos, umidade de bolor. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 1kg.*** | 3 | kg | |
| **3** | **5 Pacotes –** Açúcar; classe Cristal Branco; tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranho. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marcam fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 1kg.*** | 5 | kg | |
| **4** | **2 Unidades –** Molho de tomate. Ingredientes mínimos: tomate, amido modificado, cebola, sal, salsa e conservador | 2 | un | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | sorbato de potássio. Produto obtido por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 240g.*** | | | |
| **5** | **3 Pacotes** – Lei em pó integral: Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos: leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 400g.*** | 3 | pct | |
| **6** | **1 Pacotes** – Farinha de Mandioca: tipo 1, grupo seca, classe fina, acidez baixa, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informação nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 500g.*** | 1 | pct | |
| *7* | **2 Pacotes** – Fubá de milho amarelo. Obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de material terroso, sujidades, larvas e parasitas. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. ***Embalagem contendo no mínimo 500g.*** | 2 | pct | |
| **8** | **4 Pacotes** – Macarrão de sêmola com ovos, tipo parafuso. Ingredientes mínimos: sêmola de trigo enriquecida com ferro | 4 | pct | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 500g.*** | | | |
| **9** | **1 Unidade** – Seleta de legumes. Ingrediente mínimos: ervilha, batata, cenoura e água. Imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 170g (drenado).*** | 1 | un | |
| **10** | **3 Unidades** – Óleo de soja refinado. Óleo de soja, tipo 1, 5x filtrado. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 900ml.*** | 3 | frasco | |
| **11** | **2 Pacotes** – Biscoito doce tipo maisena. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermentos químicos. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 160g.*** | 2 | pct | |
| **12** | **1 Pacote** – Farinha de trigo. Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo I, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalados em sacos | 1 | pct | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | plásticos ou papel atóxico. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. ***Embalagem contendo no mínimo 1kg.*** | | | |
| **13** | **2 Unidades** – Sardinha em óleo comestível. Ingredientes mínimos: água, óleo vegetal e sal. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 125g (líquido). | 2 | lata | |
| **14** | **1 Pacote** – Sal refinado extra iodado. Ingredientes mínimos: cloreto de sódio e iodato de potássio. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, listas de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 1kg.*** | 1 | pct | |
| **15** | **1 Pacote** – Achocolatado em pó instantâneo. Ingredientes mínimos: malte, ovos, enriquecido com vitaminas e minerais, açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais, cálcio, ferro, zinco e fosfato tri cálcico, vitaminas A, B1, B2, B3, B6 e C. Embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, podendo ser pote ou sache. Não serão admitidas embalagens defeituosas, inadequadas e que exponha produto à contaminação. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. ***Embalagem contendo no mínimo 400g.*** | 1 | pct | |
| **16** | **1 Pacote** – Café em pó torrado moído a vácuo, tradicional ou extraforte. 1ª qualidade, grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arábica e conillon, submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. | 1 | pct | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Embalagem contendo no mínimo 500g.** | | | |
| **17** | **1 Unidade** – Sabão em pó. Lava roupas em pó, indicado para lavagem de todos os tipo de tecidos. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão ou plástica. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 800g.<br><br>*O sabão deverá ser reembalado em embalagem hermeticamente fechada.* | 1 | pct | |

**Observação: Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas, para fins de julgamento, eventuais casas decimais excedentes.**

## Condições Gerais:

**1 -** A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

**2 -** Validade da proposta: 90 (noventa)dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**

**3 -** Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à CONTRATADA.

**4** - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vicio de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**5 – DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.**

**6 – Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.3, 6.2.1, nas modalidades a) caução em dinheiro, b) – seguro-garantia e c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**

....., ..... de ..... de 2026.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA ~~DA ATA DE REGISTRO~~DO CONTRATO**

**Nome completo:**
**RG nº.**
**CPF. nº.**
**Cargo:**
**E.mail:**

**Anexo II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na montagem e no fornecimento de Cestas Básicas que serão distribuídas aos servidores públicos municipais do Município de Taboão da Serra, com sistema de entrega porta a porta, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Referência (TR).

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Contratação

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, **Pregão Eletrônico**, no **Sistema de Contrato**.

### 1.2. Descritivo e quantitativos

| Cestas básicas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Unidade de fornecimento** | **Quantidade mensal estimada** | **Quantidade Total – 12 meses** | **V. Unitário Estimado** |
| 1 | Cesta básica, acondicionada em caixa de papelão reforçada, para funcionários da Administração Pública, com entrega porta a porta. | Cesta | 5.050 | 60.600 | **R$ 394,45** |
| | | | | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | **R$ R$ 23.903.670,00** |

## ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

| Item | Descrição | Informação Nutricional | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **2 Pacotes** – Arroz: tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, descrito na embalagem "100% grãos nobres e premium", contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 5kg.*** | Porção de 50g | | |
| | | Componentes Nutricionais | Mínimo | Máximo |
| | | Valor Energético | 64 Kcal | 180 Kcal |
| | | Carboidrato | 13g | 41g |
| | | Proteína | 1,2g | 3,8g |
| | | Gorduras Totais | 0g | 1g |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Fibra Alimentar | 0g | 1g |
| | | Sódio | 0mg | 8mg |
| | | Potássio | 48mg | 52mg |
| | | Fosforo | 48mg | 52mg |
| | | Selenio | 0µg | 3µg |
| | | Ácido Fólico | 30µg | 40µg |
| | | Cálcio | 15mg | 20mg |
| | | Magnésio | 15mg | 20mg |
| 2 | **3 Pacotes –** Feijão tipo carioca, grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1, de primeira qualidade, descrito na embalagem "Premium", maduros, ausência de materiais estranhos, umidade de bolor. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 1kg.*** | Porção 60g | | |
| | | Componentes Nutricionais | Mínimo | Máximo |
| | | Valor Energético | 200 Kcal | 210 Kcal |
| | | Carboidrato | 4g | 7g |
| | | Proteína | 11g | 14g |
| | | Gorduras Totais | 0g | 3,5g |
| | | Fibra Alimentar | 10g | 20g |
| | | Sódio | 0mg | 6mg |
| | | Cálcio | 78mg | 82mg |
| | | Ferro | 5mg | 8mg |
| 3 | **5 Pacotes –** Açúcar; classe Cristal Branco; tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranho. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 1kg.*** | Porção 60g | | |
| | | Componentes Nutricionais | Mínimo | Máximo |
| | | Valor Energético | 15 Kcal | 25 Kcal |
| | | Carboidrato | 4g | 7g |
| 4 | **2 Unidades –** Molho de tomate. Ingredientes mínimos: tomate, amido modificado, cebola, sal, salsa. Produto obtido por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 240g.*** | | | |
| 5 | **3 Pacotes** – Leite em pó integral: Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos: leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no*** | Porção 25g | | |
| | | Componentes Nutricionais | Mínimo | Máximo |
| | | Valor Energético | 120 Kcal | 130 Kcal |
| | | Carboidrato | 8g | 12g |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ***mínimo 400g.*** | Proteínas | 6g | 8,8g |
| | | Gorduras Totais | 6g | 9g |
| | | Sódio | 90mg | 125mg |
| | | Potássio | 1040mg | 1060mg |
| **6** | **1 Pacote** – Farinha de Mandioca: tipo 1, grupo seca, classe fina, acidez baixa, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informação nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 500g.*** | Porção 50g | | |
| | | Componentes Nutricionais | Mínimo | Máximo |
| | | Valor Energético | 135 Kcal | 185 Kcal |
| | | Carboidrato | 33g | 43g |
| | | Proteínas | 0g | 3g |
| | | Fibra Alimentar | 1g | 12g |
| | | Sódio | 0mg | 14g |
| *7* | **2 Pacotes** – Fubá de milho amarelo. Obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de material terroso, sujidades, larvas e parasitas. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. ***Embalagem contendo no mínimo 500g.*** | | | |
| **8** | **4 Pacotes** – Macarrão de sêmola com ovos, tipo parafuso. Ingredientes mínimos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 500g.*** | Porção 80g | | |
| | | Componentes Nutricionais | Mínimo | Máximo |
| | | Valor Energético | 258 Kcal | 288 Kcal |
| | | Carboidrato | 50g | 60g |
| | | Proteína | 5g | 10g |
| | | Gorduras Totais | 1g | 3g |
| | | Fibra Alimentar | 1g | 3g |
| | | Sódio | 0mg | 20mg |
| **9** | **1 Unidade** – Seleta de legumes. Ingrediente mínimos: ervilha, batata, cenoura e água. Imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 170g (drenado).*** | | | |
| **10** | **3 Unidades** – Óleo de soja refinado. Óleo de soja, tipo 1, 5x filtrado. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. ***Embalagem contendo no mínimo 900ml.*** | Porção 13ml | | |
| | | Componentes Nutricionais | Mínimo | Máximo |
| | | Valor Energético | 100 Kcal | 120 Kcal |
| | | Gorduras Totais | 10g | 15g |
| | | Gorduras Saturadas | 1,5g | 3,5g |

<table>
<tr><td></td><td></td><td>Vitamina E</td><td>2mg</td><td>12mg</td></tr>
<tr><td rowspan="10">11</td><td rowspan="10">2 Pacotes – Biscoito doce tipo maisena. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermentos químicos. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. Embalagem contendo no mínimo 160g.</td><td colspan="3">Porção 30g</td></tr>
<tr><td>Componentes Nutricionais</td><td>Mínimo</td><td>Máximo</td></tr>
<tr><td>Valor Energético</td><td>120 Kcal</td><td>180 Kcal</td></tr>
<tr><td>Carboidrato</td><td>15g</td><td>25g</td></tr>
<tr><td>Proteína</td><td>1g</td><td>4g</td></tr>
<tr><td>Gordura Totais</td><td>0g</td><td>4g</td></tr>
<tr><td>Gordura Trans</td><td>0g</td><td>2g</td></tr>
<tr><td>Fibra Alimentar</td><td>0,3g</td><td>1,3g</td></tr>
<tr><td>Sódio</td><td>70mg</td><td>220mg</td></tr>
<tr><td>12</td><td>1 Pacote – Farinha de trigo. Enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo I, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Embalados em sacos plásticos ou papel atóxico. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 1kg.</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>13</td><td>2 Unidades – Sardinha em óleo comestível. Ingredientes mínimos: água, óleo vegetal e sal. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 125g (líquido).</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td rowspan="5">14</td><td rowspan="5">1 Pacote – Sal refinado extra iodado. Ingredientes mínimos: cloreto de sódio e iodato de potássio. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, listas de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. Embalagem contendo no mínimo 1kg.</td><td colspan="3">Porção 1g</td></tr>
<tr><td>Componentes Nutricionais</td><td>Mínimo</td><td>Máximo</td></tr>
<tr><td>Sódio</td><td>390mg</td><td>400mg</td></tr>
<tr><td>Iodo</td><td>20µ</td><td>30µ</td></tr>
<tr><td>15</td><td>1 Pacote – Achocolatado em pó instantâneo. Ingredientes mínimos: malte, ovos, enriquecido com vitaminas e minerais, açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais, cálcio, ferro, zinco e fosfato tri cálcico, vitaminas A, B1, B2, B3, B6 e C. Embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, podendo ser pote ou sache. Não serão admitidas embalagens defeituosas, inadequadas e que exponha produto à contaminação. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 400g.</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>16</td><td>1 Pacote – Café em pó torrado moído a vácuo, tradicional ou extraforte. 1ª qualidade, grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arábica e conillon, submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 500g.</td><td colspan="3"></td></tr>
</table>

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **1 Unidade** – Sabão em pó. Lava roupas em pó, indicado para lavagem de todos os tipo de tecidos. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: caixa de papelão ou plástica. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 800g.<br><br>*O sabão deverá ser reembalado em embalagem hermeticamente fechada.* | |

**1.3 Classificação dos itens quanto à heterogeneidade ou complexidade**

**1.3.1.** Todos os itens que compõem a cesta básica caracterizam-se como bens comuns, de natureza padronizada, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

**1.3.2.** Embora constituídos por diferentes gêneros alimentícios, tais produtos apresentam baixa complexidade técnica individual e não demandam soluções tecnológicas específicas. A heterogeneidade existente decorre apenas da diversidade dos itens alimentares, sem implicar dificuldades relevantes de fornecimento, uma vez que se trata de produtos industrializados e de ampla produção nacional.

**1.2. Descrição geral dos itens**

**1.2.1.** A cesta básica será composta por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinados ao consumo doméstico, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência;

**1.2.2.** Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes e apresentar qualidade compatível com padrões usuais de marcado, observando-se prazo de validade, integridade das embalagens e rotulagem.

**1.2.3.** Os itens deverão ser fornecidos devidamente lacrados, sem sinais de violação, deterioração ou contaminação, assegurando sua conservação até a entrega ao servidor.

**1.2.4.** A composição da cesta básica será padronizada, garantindo uniformidade no fornecimento para os servidores beneficiários.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas destinadas aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, voltado à promoção da segurança alimentar e à valorização do funcionalismo público municipal.

O fornecimento de cesta básica constitui instrumento apto a garantir, de forma objetiva e padronizada, o acesso a gêneros alimentícios essenciais, promovendo segurança alimentar mínima e contribuindo para a valorização do servidor público municipal, em consonância com as diretrizes da política administrativa vigente.

A execução do objeto demanda estrutura logística específica, compreendendo aquisição em escala, armazenamento adequado, montagem das cestas, controle de qualidade dos produtos e distribuição porta a porta organizada aos beneficiários. O Município não dispõe de estrutura operacional própria capaz de absorver tais atividades sem prejuízo das atribuições finalisticas da Administração, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

O modelo de execução adotado contempla fase inicial de adaptação, mediante disponibilização de quatro pontos de distribuição para realização de cadastramento e atualização de endereços dos beneficiários, seguida da implementação de entrega porta a porta no razio de até 7 (sete) quilômetros, medida que visa assegurar maior eficiência logística, controle da execução contratual e comodidade aos servidores.

A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise técnica realizada, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de cestas básicas destinadas aos servidores públicos do Município de Taboão da Serra, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do benefício.

A contratação compreenderá a aquisição dos gêneros alimentícios, a montagem das cestas conforme especificações padronizadas pela Administração, o armazenamento em condições adequadas, o transporte e a distribuição aos servidores, bem como o controle a comprovação das entregas realizadas.

Os produtos que compõem a cesta básica deverão atender a padrões mínimos de qualidade, validade e acondicionamento, assegurando uniformidade no fornecimento e o efetivo atendimento à finalidade do benefício alimentar.

A execução contratual será estruturada em duas etapas. Nos três primeiros meses, a distribuição ocorrerá por meio de quatro pontos físicos. Nesse período de adaptação, os servidores realizarão a retirada presencial da cesta e, simultaneamente, procederão à atualização cadastral, especialmente quanto ao endereço residencial, viabilizando a consolidação de base de dados precisa e confiável.

Concluída essa fase inicial, será implementado o sistema de entrega porta a porta, no qual a contratada realizará a entrega domiciliar diretamente no endereço informado pelo servidor, observando o limite territorial de até 7 (sete) quilômetros. As entregas deverão ser devidamente registradas, assegurando rastreabilidade e comprovação da execução contratual.

Os servidores cujo endereço residencial esteja situado fora do referido raio de entrega não serão excluídos do benefícios, devendo, nesses casos, realizar a retirada da cesta básica em ponto físico, garantindo-se isonomia e continuidade na concessão do benefício.

A empresa contratada deverá dispor de capacidade operacional compatível com a demanda, incluindo estrutura adequada para armazenamento dos produtos, equipe suficiente para montagem, distribuição e organização logística apta a assegurar regularidade, pontualidade e integridade das cestas fornecidas.

A solução, portanto, compreende um conjunto integrado de atividades que asseguram não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios, mas também sua adequada organização e distribuição aos beneficiários, garantindo eficiência administrativa, controle da execução contratual e regularidade na concessão do benefício.

**3.1. Do ciclo de vida do objeto e garantia e qualidade do objeto**

**3.1.1.** A validade dos produtos que compõem o objeto não poderá ser inferior a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**3.1.2.** Garantia: o fornecedor deve oferecer garantia de qualidade e conformidade dos produtos entregues, incluindo a substituição de qualquer produto que apresente defeitos ou inconformidades sem custo adicional para o município, dentro do prazo de validade.

**3.1.3.** Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

**3.1.4.** Eventuais embalagens secundárias utilizadas para acondicionamento e transporte deverão possibilitar manuseio seguro e adequado, sem comprometer a integridade dos itens que compõem a cesta básica.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**4.1. Documentação**

**4.1.1.** Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

**4.2. Atestado de Capacidade Técnica**

**4.2.1.** Será exigido comprovação de capacidade técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu itens iguais ou similares ao objeto presente neste Termo de Referência e no Edital, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021 e Súmula 24 do TCESP.

**4.2.2.** O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

**4.3. Requisitos Gerais**

**4.3.1.** É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4.3.2.** Os licitantes interessados deverão possuir objeto social, constante do contrato social, pertinente, similar ou compatível com o objeto desta contratação.

**4.3.3.** A licitante vencedora deverá executar e zelar pela entrega das cestas básicas nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência.

**4.3.4.** As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato.

**4.3.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

**4.3.6.** Todos os produtos deverão estar devidamente embalados, com rótulos legíveis, contendo informações obrigatórias como data de fabricação, prazo de validade, lote e identificação do fabricante.

**4.3.7.** Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo compatível com a data de entrega, não sendo aceitos itens com validade inferior a ⅔ do prazo total estipulado pelo fabricante.

**4.3.8.** As cestas básicas deverão ser entregues completas, conforme composição definida no instrumento convocatório, não sendo admitida substituição de itens sem prévia autorização da Administração.

**4.3.9.** O transporte, a carga e a descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de higiene e conservação dos alimentos.

**4.3.10.** Cumprir o cronograma de distribuição, tanto na fase inicial de retirada em pontos físicos quanto na fase de entrega domiciliar;

**4.3.11**. Efetuar as entregas porta a porta dentro do raio de 7 (sete) quilômetros, bem como assegurar a disponibilização de ponto físico para retirada pelos servidores não abrangidos pela entrega domiciliar;

**4.3.12.** Manter sistema de controle que permita comprovar as entregas realizadas, mediante registro de recebimento pelo beneficiário;

**4.3.13.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem irregularidades, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

**4.3.14.** A embalagem não pode apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte.

**4.3.15.** As cestas deverão ser entregues montadas;

**4.3.16.** Responsabilizar-se integralmente por perdas, danos ou extravios ocorridos até a efetiva entrega ao servidor.

**4.3.17.** Em caso de necessidade de substituição de algum produto, por motivo de força maior ou indisponibilidade comprovada no mercado, a contratada deverá protocolar solicitação formal junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, gestora do contrato, apresentando justificativa acompanhada da ficha técnica do produto proposta como substituto. A solicitação será submetida à análise técnica, podendo, quando necessário, ser subsidiada por parecer jurídico.

### 4.4. Da Apresentação das Amostras, Fichas Técnicas e Laudos Bromatológicos

**4.4.1.** Haverá exigência de amostras, a ser executada da seguinte forma:

**4.4.1.1.** A licitante provisoriamente vencedora do certame, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, deverá entregar uma amostra da cesta básica

com todos os itens que a compõem, juntamente com as fichas técnicas dos fabricantes para os produtos alimentícios, de acordo com as especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar; e no prazo de 10 (dez) dias corridos apresentar Laudo bromatológico, em original ou autenticado, completo dos produtos alimentícios que compõem a cesta básica, com data e emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físicos/químico, organoléptico, microscópico, microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios.

**4.4.1.2.** Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

**4.4.1.3.** A adjudicação ficará condicionada à aprovação das amostras.

**4.4.1.4.** A entrega das amostras deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Rua Pedro Mari, n. 80, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, CEP 06754-150, de segunda a sexta, das 09:00 às 16:00.

**4.4.2. Laudo bromatológico de todos os produtos** expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduaisou pelo INMETRO,ou instituto similar, contendo as análises:

**4.4.2.1. Físico-Químicas:** Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais; **Microbiológicas:** Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcusaureus; **Microscópica / Macroscópica:** Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); **Matérias Estranhas indicativas de risco** à **saúde:** (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); **Análises Sensoriais Organolépticas**: aspecto, cor, odor, sabor; **Análise Toxicológica**: corante (Ausência ou presença).

**4.4.3.** As amostras serão avaliadas em consonância com o disposto no Anexo I, bem como, análise de qualidade e sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura.

### 4.5. Da Exigência de Garantia de Proposta

**4.5.1.** A exigência de garantia da proposta mostra-se necessária e adequada, uma vez que visa resguardar a Administração contra o risco de desistência injustificada por parte do licitante, assegurando maior comprometimento com as condições ofertadas e com a futura assinatura do contrato.

O fornecimento de cestas básicas aos servidores do Município de Taboão da Serra constitui benefício alimentar de caráter continuado e demanda prévia organização logística, incluindo aquisição em escala de alimentos, armazenamento, montagem e distribuição. A eventual recusa do

vencedor em formalizar a contratação poderá ocasionar atraso na disponibilização das cestas básicas e prejuízos à Administração.

A garantia de proposta, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, constitui mecanismo adequado para mitigar tais riscos, sendo fixada em percentual compatível com o valor estimado da contratação, sem comprometer a competitividade do certame.

**4.5.2.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de **garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como medida proporcional, razoável e compatível com o risco administrativo envolvido, sem comprometer a competitividade do certame.

**4.5.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação**.**

**4.5.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação pertinente**.**

**4.5.5.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades, conforme § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

**b)**seguro-garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.5.5.1.** A prestação de garantia de proposta na modalidade caução deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta-Corrente 59.949-2, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ Nº 46.523.122/0001-63, informando também, o número do processo licitatório a que se destina.

**4.5.5.2.** No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

**a)** Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

**b)** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

**4.5.5.3.** Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**4.5.5.4.** As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

**4.5.5.5.** No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.
**4.5.5.6.** Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPVA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPVA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.
**4.5.6.** A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
**4.5.7.** No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada a regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.
**4.5.8.** Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.
**4.5.9.** No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1. Da entrega e operacionalização das cestas

A execução do objeto compreenderá duas fases distintas:

**5.1.1. Fase de Adaptação (primeiros três meses):**
**5.1.1.1.** Durante os primeiros meses de vigência contratual, a distribuição das cestas básicas ocorrerá exclusivamente por meio de retirada presencial em quatro pontos físicos, definidos pela contratada;
**5.1.1.2.** Nesse período, os servidores deverão realizar atualização cadastral obrigatória, informando nome completo, matrícula funcional, endereço residencial e endereço escolhido para entrega (caso seja diferente do residencial), além dos dados de contato. O cadastro é indispensável para a operacionalização da entrega porta a porta na fase subsequente.

**5.1.2. Fase de Entrega Porta a Porta:**
**5.1.2.1.** Concluído o período de adaptação, a distribuição passará a ocorrer prioritariamente por meio de entrega domiciliar direta ao servidor, no endereço cadastrado, observando o raio territorial definido em anexo a este Termo de Referência;
**5.1.2.2.** O ciclo mensal de distribuição terá duração total de 15 (quinze) dias corridos, compreendendo todas as modalidade de entrega.
**5.1.2.3.** Os servidores cujos endereços não estejam abrangidos pelo raio de entrega domiciliar deverão retirar a cesta básica em ponto físico a ser indicado pela contratada;

**5.1.2.4.** A contratada deverá realizar até 2 (dois) tentativas de entrega porta a porta no endereço informado pelo servidor. Não sendo possível a entrega após as duas tentativas por culpa exclusiva do servidor, como ausência no endereço em ambas as tentativas sem justificativa, o servidor poderá retirar a cesta no ponto físico dentro do prazo estabelecido; não sendo realizada a retirada, o servidor perderá o direito ao benefício naquele ciclo, sem geração de obrigação de pagamento pela Administração.
**5.1.2.5.** Caso a cesta básica não seja entregue por culpa da contratada, incluindo falta ou esgotamento do estoque, a empresa deverá providenciar a reposição em até 03 (três) dias, contados da a partir da notificação da contratada, sem qualquer ônus para o servidor ou para a Administração. Nessa hipótese, o não recebimento não implicará perda do direito ao benefício pelo servidor.
**5.1.2.6.** Será disponibilizada a retirada presencial das cestas no ponto físico para: servidores não abrangidos pelo raio de entrega; servidores que não tenham sido localizados na tentativa de entrega domiciliar; situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
**5.1.2.7.** A contratada deverá informar previamente o cronograma mensal de distribuição, indicando os dias e regiões de entrega.
**5.2.** A Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará mensalmente o quantitativo de cestas básicas que deverá ser fornecido no mês subsequente.
**5.3.** Ao final da entrega da cestas, a contratada informará o número de cestas básicas não retiradas, na Nota Fiscal, as quais serão descontadas no mês subsequente.

**5.4. Da Composição, Padronização e Qualidade das Cestas**
**5.4.1.** As cestas básicas deverão ser compostas por itens padronizados, observando as quantidades, marcas, características e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
**5.4.2.** A montagem das cestas deverá garantir uniformidade entre todas as unidades distribuídas, assegurando igualdade aos servidores;
**5.4.3.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos até a efetiva entrega ao beneficiário, devendo substituir, sem ônus adicional, itens avariados, vencidos ou em desconformidade.

**5.5. Da Rastreabilidade, Controle e Documentação**
**5.5.1.** A contratada deverá adotar sistema de controle que permita a rastreabilidade completa da distribuição das cestas básicas, possibilitando à Administração acompanhar a execução contratual;
**5.5.2.** Todos os servidores beneficiários receberão, obrigatoriamente, cartão magnético personalizado para validação individual do recebimento da cesta básica. O prazo para recebimento do cartão é de até 08 (oito) dias úteis. Em caso de extravio do cartão: a primeira solicitação de segunda via não terá custo para o servidor; a partir da segunda solicitação de extravio, será cobrada taxa de R$ 15,00 (quinze reais), a ser descontada diretamente do servidor.
**5.5.3.** No ato da entrega ou retirada da cesta básica, o beneficiário ou a pessoa por ele autorizada deverá assinar documento de recebimento, que servirá como comprovante da efetiva entrega. Tal documento integrará o relatório mensal de entregas e ficará a disposição da Administração para fins de controle e fiscalização;

**5.5.4.** A contratada deverá manter registros atualizados das entregas realizadas, contendo, no mínimo: identificação do beneficiário; data e local da entrega ou retirada; forma de validação utilizada; confirmação do recebimento.
**5.5.5.** Tais registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitado.

**5.6. Do Atendimento, Suporte e Comunicação**
**5.6.1.** A contratada deverá assegurar comunicação prévia aos servidores acerca da data prevista para entrega domiciliar ou disponibilidade para retirada, utilizando meios adequados como mensagem eletrônica, aplicativo ou outro canal eficaz;
**5.6.2.** Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas, registro de ocorrências e suporte aos servidores durante todo o período de distribuição;
**5.6.3.** Eventuais alterações no cronograma deverão ser informadas com antecedência razoável, de modo a não prejudicar o recebimento das cestas básicas;
**5.6.4.** A contratada deverá manter comunicação com a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para resolução de situações excepcionais, atualização de dados e acompanhamento da execução contratual.

**5.7. Da proteção de Dados Pessoais (LGPD)**
5.7.1. O tratamento de dados pessoais dos servidores beneficiários, no âmbito da execução deste contrato, deverá observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
**5.7.2.** Os dados pessoais coletados serão utilizados **exclusivamente** para operacionalização do benefício de cesta básica, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento com terceiros sem autorização da Administração, ou uso após o encerramento do contrato.
**5.7.3.** A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, em conformidade com o art. 46 da LGPD.

**6. DA GESTÃO DO CONTRATO**
**6.1. Da fiscalização**
**6.1.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, na qualidade de fiscal de contrato.
**6.1.2.** O fiscal deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
**6.1.3.** Verificar a regularidade da composição, qualidade e integridade das cestas básicas fornecidas.
**6.1.4.** Atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais no período correspondente.
**6.1.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos verificados.
**6.1.6.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tampouco pela reparação de quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

**6.2. Do recebimento do objeto**

**6.2.1.** O objeto será recebido mensalmente da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente: ao final de cada ciclo mensal de distribuição, mediante verificação da conformidade das cestas básicas fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e análise do relatório de entregas apresentado pela contratada.

**b)** Definitivamente: após a confirmação da regularidade das entregas realizadas e a verificação da documentação fiscal correspondente.

**6.2.2.** O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente, dentro do prazo de validade dos produtos fornecidos.

**6.3. Do relatório de entrega mensal**

**6.3.1.** A contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório de entregas realizadas no período, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de cestas básicas não retiradas, quantidade de cestas entregues em domicílio e retiradas em pontos físicos.

**6.4. Das irregularidades na Execução**

**6.4.1.** Constatadas irregularidades na execução contratual, o fiscal do contrato notificará a contratada para que proceda à regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**6.4.2.** A substituição de produtos avariados, vencidos ou em desacordo com as especificações deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

**7. DO PRAZO DE FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº 02, de 09/05/2023 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.2.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**7.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas;

**7.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A contratação será precedida de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, tendo em vista tratar-se de objeto com características padronizadas e amplamente disponível no mercado, enquadrando-se no conceito de bem comum.

**8.2.** O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o menor valor global para o fornecimento de 60.000 (sessenta mil) cestas básicas ao longo de 12 (doze) meses.

**8.3.** A proposta deverá conter o valor unitário e o valor global da cesta básicas, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, compreendendo a aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, armazenamento, transporte e distribuição aos servidores beneficiários, não sendo admitida a inclusão posterior de quaisquer encargos não previstos na proposta original.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Descrição do Produto | Unidade | Consumo Mensal | Consumo anual | Valor Unitário Estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| Cesta básica, acondicionada em caixa de papelão reforçada, com entrega porta a porta. | UN | 5050 | 60600 | **R$ 394,45** | **R$ 23.903.670,00** |

Valor total anual estimado da contratação: R$ 23.903.670,00 (vinte e três milhões, novecentos e três mil e seiscentos e setenta reais)

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.01.00.04.122.1901//3.3.50.32.00
Destino: Gabinete
Elemento: 07267
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 03.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.01
Destino: Governo
Elemento: 07268
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 04.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.02
Destino: Administração
Elemento: 007269

Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 05.01.00.04.123.1901 //3.3.90.32.03
Destino: Fazenda
Elemento: 07270
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 06.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.04
Destino: Obras
Elemento: 07271
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 07.01.00.02.122.1901 //3.3.90.32.05
Destino: Jurídico
Elemento: 07272
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 08.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.06
Destino: Habitação
Elemento: 07273
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 09.01.00.08.244.1901 //3.3.90.32.34
Destino: Assistência Social
Elemento: 07278
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 5100000 – Geral

Dotação: 10.01.00.27.122.1901 //3.3.90.32.07
Destino: Esporte
Elemento: 07275
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000 – Geral

Dotação: 11.01.00.10.301.1901 //3.3.90.32.32
Destino: Saúde
Elemento: 07279
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 3010001

Dotação: 11.01.00.10.302.2191 //3.3.90.32.33
Destino: Saúde
Elemento: 07280
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 3010001

Dotação: 12.01.00.12.122.1901 //3.3.90.32.28
Destino: Educação Administração
Elemento: 07281
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2200000

Dotação: 12.01.00.12.361.1901 //3.3.90.32.29
Destino: Educação Administração
Elemento: 07282
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2200000

Dotação: 12.03.00.12.353.1901 //3.3.90.32.27
Destino: Educação Professores
Elemento: 07283
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2120000

Dotação: 12.03.00.12.366.1901 //3.3.90.32.30
Destino: Educação Professores
Elemento: 07284
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2200000

Dotação: 12.03.00.12.367.1901 //3.3.90.32.31
Destino: Educação Professores
Elemento: 07285
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 2400000

Dotação: 13.01.00.15.452.1901 //3.3.90.32.08
Destino: Manutenção
Elemento: 07286
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 14.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.09
Destino: Desenvolvimento Econômico
Elemento: 07287
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 15.01.00.06.122.1901 //3.3.90.32.10
Destino: Segurança
Elemento: 07288
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 16.01.00.26.122.1901 //3.3.90.32.11
Destino: Trânsito
Elemento: 07289
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 17.01.00.24.122.1901 //3.3.90.32.12
Destino: Comunicação
Elemento: 07290
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 18.01.00.13.392.1901 //3.3.90.32.13

Destino: Cultura
Elemento: 07291
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 19.01.00.04.128.1901 //3.3.90.32.14
Destino: Gestão de Pessoas
Elemento: 07292
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 20.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.15
Destino: Planejamento
Elemento: 07293
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 22.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.16
Destino: Subprefeitura
Elemento: 07294
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 23.01.00.14.122.1901 //3.3.90.32.17
Destino: Direitos Humanos e Cidadania
Elemento: 07295
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 24.01.00.19.126.1901 //3.3.90.32.18
Destino: Tecnologia e Inovação
Elemento: 07296
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 25.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.19
Destino: Relações Institucionais
Elemento: 07297
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 26.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.20
Destino: Gabinete
Elemento: 07298
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 27.01.00.23.122.1901 //3.3.90.32.21
Destino: Ind, Com. E Empreendedorismo
Elemento: 07299
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 28.01.00.04.122.1901 //3.3.90.32.22
Destino: Gabinete Vice Prefeita

Elemento: 07300
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 29.01.00.18.122.1901 //3.3.90.32.23
Destino: Meio Ambiente
Elemento: 07301
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 30.01.00.08.244.1901 //3.3.90.32.24
Destino: Mulher
Elemento: 07302
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 31.01.00.23.695.1901 //3.3.90.32.25
Destino: Turismo
Elemento: 07303
Fonte: 01 – Tesouro
Código de aplicação: 1100000

Dotação: 32.01.00.08.244.2194 //3.3.90.32.26
Destino: Infância e da Juventude
Elemento: 07304
Fonte: 01 – Tesouro
**Código de aplicação: 1100000**

## 11. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO:

**FISCAIS:**

**GESTOR:**

Michelle Uchôa Schwartz

## 12. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

**Michelle Uchôa Schwartz**
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Taboão da Serra, 13 de abril de 2026.

**Anexo III**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - E-XXX/2026
Processo Administrativo nº 10343/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.
**Declara, ainda,**

**a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

**h)** Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;

**i)** Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;

**j)** Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;

**k)** Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**l)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

**m)** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

**n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

**ANEXO IV**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-XXX/2026
Processo Administrativo nº. 10343/2026

*DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*
*(se for o caso)*

**DECLARO**, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

**DECLARO** ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:

**Anexo V**

**MINUTA DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-XXX/2026
Processo Administrativo n° 10343/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Sr. NOME DO SECRETARIO,** Rg. nº._____, Cpf. nº_____, brasileiro, e a empresa **_____,** CNPJ nº._____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP_____; telefone: (__) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a) _____,** Rg. nº._____, Cpf. nº_____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente ~~**DETENTORA**~~**CONTRATADA,** resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação discriminada no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - É objeto da presente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2** - Objeto da contratação

| Item | Descritivo | Qtde | Unid. | Valor Unitário (R$) | Valor Total Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cesta básica, acondicionada em caixa de papelão reforçada, para funcionários da Administração Pública. | 60.600 | UN | [valor] | [valor] |

**1.3** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.3.1** - O Termo de Referência;
**1.3.2** - O Edital da Licitação;
**1.3.3** - A Proposta do contratado;
**1.3.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**2.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.1.1** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

**2.2** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual
**2.3** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## 5 - PREÇO

**5.1** - O valor unitário da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX reais), o valor mensal da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX reais), perfazendo o valor total de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX reais).

## 6 - PAGAMENTO

**6.1 -** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 7 - REAJUSTE

**7.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência.

**7.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** - São obrigações do Contratante:

**8.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8** - Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10** - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**8.12** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** - Para a verificação de regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% a 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem , de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem , de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem , a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem , a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**11.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.6** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**11.8** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.9** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.1** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.2** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.3** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.3** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** - Indenizações e multas.

**12.5** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1 –** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: xx.xx.xx.xx.xxx.xxxx//x.x.xx.xx.xx
Destino: Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento: 0xxxx
Fonte: xs
Código de aplicação: XXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx

## 14 - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 - ALTERAÇÕES

**15.1** - 15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**16.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**16.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**16.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

## 17 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

**17.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

## 18 – DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**18.1 –** As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**19.2** - Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, salvo previsto expressamente em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**19.3** - O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____de 2026.

NOME DO SECRETARIO
Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Rg. nº, CPF nº.
E-mail:
CONTRATADA
C.N.P.J.

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

**Anexo VI**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-XXX/202X

DATA DE ASSINATURA: __/__/____

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/____

OBJETO: Contratação XX XXXXXXX XXXXX XXXXXXXXX

O valor total é de R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2026.

NOME DO SECRETARIO
Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-XXX/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*